

# Termo de Referência 151/2024

## Informações Básicas

|                           |  |                            |                          |
|---------------------------|--|----------------------------|--------------------------|
| <b>Número do artefato</b> | <b>UASG</b>                                    | <b>Editado por</b>         | <b>Atualizado em</b>     |
| 151/2024                  | 383518-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RJ | TELMA MARIA MACHADO ARAUJO | 21/11/2024 16:34 (v 2.1) |
| <b>Status</b>             | ASSINADO                                       |                            |                          |

## Outras informações

|                             |                              |                                |
|-----------------------------|------------------------------|--------------------------------|
| <b>Categoria</b>            | <b>Número da Contratação</b> | <b>Processo Administrativo</b> |
| Não se aplica/Não se aplica | 44/2024                      | 9079615110000535.0000162024-37 |

## 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Credenciamento de Instituições de Ensino Superior, para concessão de descontos para o Projeto 'Contador do Futuro', conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | DESCRIÇÃO   | CASTSER |
|------|---|---------|
| 1    | Administração / execução projeto educacional - convênio / estágio / universitário / monitor | 15156   |

1.2. O prazo de vigência do termo de parceria será de 5 (cinco) anos contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1 A presente parceria tem natureza continuada tendo em vista a necessidade de manutenção das condições especiais para o regular desenvolvimento do Projeto, visto que o curso de ciências contábeis tem duração mínima de 4 (quatro) anos.

1.3. Trata-se de chamamento para credenciamento de Instituições de Ensino Superior para o Projeto 'Contador do Futuro', para concessão de descontos aos beneficiários do Projeto, conforme estabelecido pelo CRCRJ.

1.4. A definição acerca da escolha da Instituição de Ensino Superior credenciada se dará de maneira autônoma pelos beneficiários do Projeto, levando-se em conta suas experiências pessoais, conveniência e oportunidade.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme evidenciado no Estudo Técnico Preliminar, esse credenciamento encontra aderência ao planejamento estratégico do Sistema CFC/CRCs no tocante à valorização da classe contábil, principalmente na elevação de percepção do valor da classe contábil perante a sociedade, bem como ao fomento ao registro de novos profissionais.

2.2. Ao longo dos anos, percebe-se uma diminuição gradativa no ingresso de alunos na graduação em ciências contábeis, encerramento de cursos e turmas e conseqüentemente diminuição no ingresso de novos registros de contadores, seja por questões financeiras que afetam o país como um todo, ou até mesmo por falta de informações básicas sobre a graduação em Ciências Contábeis e sobre as possibilidades que a profissão oferece para quem está em busca de um setor com diversas possibilidades de atuação, com oportunidades de crescimento e construção de uma carreira bem sucedida.

2.3. O credenciamento de Instituições de Ensino Superior no Projeto 'Contador do Futuro' visa proporcionar o ingresso de novos talentos no curso de ciências contábeis, tornando-se posteriormente profissionais da contabilidade, disponibilizando oportunidades para o exercício da profissão contábil, por meio da concessão de descontos durante todo o curso de ciências contábeis.

2.4. O credenciamento, se justifica também, pelo fato de contribuir de forma significativa na formação de novos profissionais na área contábil, que é uma maneira do Conselho investir no fomento de novos registros, ampliando sua base de inscritos, possibilitando a continuidade da carreira contábil e consequente manutenção do Sistema CFC/CRCs.

2.5. Com efeito, o credenciamento propiciará ao CRCRJ a realização de cadastros simultâneos, em condições padronizadas, com todos os interessados que cumprirem as condições de habilitação disciplinadas no edital e neste termo, possibilitando também a capilaridade do Projeto.

2.6. Sendo assim, faz-se necessário o credenciamento de Instituições de Ensino Superior, para a formação de cadastro para que os beneficiários do projeto possam escolher, conforme sua conveniência e oportunidade, a instituição em que irão cursar a graduação em ciências contábeis.

### 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Trata-se de credenciamento de IES para concessão de desconto, a ser firmado por meio de termo de parceria, mediante a inexigibilidade de licitação.

3.2. A parceria firmada será não onerosa, tratando-se apenas de concessão de descontos aos beneficiários do Projeto pelos credenciados.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. O credenciado deverá conceder descontos aos beneficiários do Projeto 'Contador do Futuro', em percentual mínimo de 15% (quinze por cento) do valor das mensalidades e incluindo o valor da matrícula, visando atender o fomento ao curso de ciências contábeis.

### 5. DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1. O procedimento licitatório tem como objetivo credenciar Instituições de Ensino Superior, para a concessão de descontos durante todo o curso de ciências contábeis, em que o beneficiário do Projeto 'Contador do Futuro' estiver matriculado, visando o fomento de inscritos nos cursos de graduação em ciências contábeis, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

5.1.1. O percentual de desconto de 15% (quinze por cento) é o mínimo a ser concedido pelo credenciado aos beneficiários do Projeto.

5.1.2. O desconto mínimo concedido deverá ser concedido pela Instituição de Ensino Superior ao beneficiário do curso, independentemente da modalidade de ensino por ele escolhida (EAD, híbrido ou presencial).

### 6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, tendo em vista as características do credenciamento.

### 7. LOCAIS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. O requerimento de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I, acompanhado da documentação comprobatória de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Termo de Referência, deverão ser encaminhados ao CRCRJ através do e-mail [contadordofuturo@crcrj.org.br](mailto:contadordofuturo@crcrj.org.br).

### 8. DO CREDENCIAMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. A documentação apresentada será analisada pelo CRCRJ, que emitirá decisão quanto ao deferimento do credenciamento ou não.

8.1.1. A decisão sobre o credenciamento, será informada a interessada em até 90 (noventa) dias da apresentação de toda a documentação.

8.1.2. Da decisão pelo indeferimento do credenciamento, caberá recurso à Vice-presidência de Desenvolvimento Profissional, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da ciência da decisão, nos termos deste Termo de Referência.

8.2. Caberá à Vice-presidência de Desenvolvimento Profissional analisar pedido de aumento ou redução de descontos, formulado pelo credenciado, considerando-se as diretrizes do Projeto 'Contador do Futuro'.

8.2.1. As alterações de redução de percentual aprovados pela Vice-presidência de Desenvolvimento Profissional, se aplicarão somente aos beneficiários do projeto, na condição de novos ingressantes.

8.3. Todos os registros referentes ao processo do credenciado, bem como a documentação, irão constar em processo SEI, garantindo a transparência de todas as etapas realizadas.

8.4. É facultado ao CRCRJ promover diligências destinadas a esclarecer ou confirmar as informações prestadas pelas interessadas, ou ainda, solicitar documentos adicionais, mesmo que não mencionados neste Termo de Referência.

8.5. A não apresentação de toda a documentação solicitada e/ou o não atendimento às diligências em prazo razoável, ensejará a desclassificação da interessada e o arquivamento do processo.

8.6. A não habilitação no presente credenciamento não gera o dever de indenização pelo CRCRJ.

8.7. Será considerado apta a Instituição de Ensino que apresentar todos os documentos exigidos e atender a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.8. As Instituições de Ensino credenciadas serão convocadas para assinatura dos termos de parceria, nos termos do Projeto 'Contador do Futuro'.

8.9. Da documentação da Instituição de Ensino:

8.9.1. Documentos da Instituição de Ensino:

8.9.1.1. Atos constitutivos, acompanhado de suas alterações e/ou ato de instituição acompanhado de sua última ata de eleição da diretoria;

8.9.1.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.9.1.3. Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;

8.9.1.4. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

8.9.1.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal.

8.9.2. Documentos pessoais do representante legal da Instituição de Ensino:

8.9.2.1. Cédula de identidade;

8.9.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);

8.9.2.3. Procuração ou outro documento que o autorize a firmar a parceria;

8.9.2.4. Certificado de Regularidade em CRC, no caso de possuir registro.

8.9.3. Declarações e Requerimento

8.9.3.1. Requerimento de Credenciamento de Instituição de Ensino Superior, conforme modelo constante do Anexo I, contendo todos os dados solicitados, indicação do local, data e assinatura.

8.9.3.2. Declaração, conforme Anexo II, de que:

8.9.3.2.1. alcançou, no mínimo, nota 3 (três) no último Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE) junto ao MEC;

8.9.3.2.2. possui polo, sede ou filial no estado do Rio de Janeiro, no caso de curso presencial;

8.9.3.2.3. os cursos de graduação ofertados são reconhecidos e/ou possuem renovação de reconhecimento no sistema e-MEC;

8.9.3.2.4. possui credenciamento para educação à distância

9. DOS DEVERES DO CRCRJ

9.1. Realizar a divulgação do termo de parceria junto aos beneficiários Projeto, enquanto vigente o termo de parceria.

- 9.2. Realizar eventos e ações específicas para os beneficiários do Projeto.
- 9.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da credenciada, através de comissão/funcionário especialmente designado.
- 9.4. Não haverá qualquer pagamento por parte do CRCRJ em nenhuma hipótese no Projeto 'Contador do Futuro'.
- 9.5. Oferecer informações ao credenciado, sempre que necessário, para execução dos trabalhos.
- 9.6. Promover a divulgação da atividade, dentro das propostas do projeto.
- 9.7. Manter e acompanhar os beneficiários nos termos do Projeto encaminhando periodicamente a listagem atualizada de beneficiários.
- 9.8. O CRCRJ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da credenciada de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.9. Notificar a credenciada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.10. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceira e o cumprimento das obrigações pela credenciada.
- 9.11. Cientificar o gestor do termo de parceria para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela credenciada.
- 9.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do credenciamento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.12.1. Concluída a instrução do requerimento, o CRCRJ terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 9.13. O CRCRJ isenta-se de qualquer responsabilidade quanto à manifestação em público da credenciada.

## 10. DOS DEVERES DO CREDENCIADO

- 10.1. Resguardar o CRCRJ contra perdas e danos de qualquer natureza, oriundos dos serviços executados sob o termo de parceria, suportando os prejuízos resultantes da negligência ou má execução dos serviços.
- 10.2. A credenciada deverá manter o desconto concedido ao beneficiário durante todo o curso.
- 10.3. Manter-se, durante toda a vigência do termo de parceria, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no credenciamento.
- 10.4. Comprometer-se com a manutenção de padrões mínimos quanto a qualidade das turmas e docentes acadêmicos, primando pela boa formação profissional dos beneficiários do Projeto.
- 10.5. Manter seus dados cadastrais atualizados e com informações verídicas (e-mail e telefone), para permanente contato, indicando preposto para contato direto com o CRCRJ.

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto credenciado.

## 12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 12.1. Não será admissível a alteração subjetiva do cadastro.

## 13. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1. A gestão do credenciamento será acompanhada pelo Departamento de Desenvolvimento Profissional, sendo a fiscalização da execução do termo de parceria, nos termos do art. 117, da Lei 14.133/2021, realizada por representante do CRCRJ designado por Portaria, para esta finalidade.

13.2. O representante do CRCRJ anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do termo de parceria, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.3. O termo de parceria deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o parceiro pelas consequências da inexecução total ou parcial.

13.4. A parceira declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

13.5. A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do termo de parceria não exclui ou atenua a responsabilidade da parceira, nem a exime de manter fiscalização própria.

#### 14. DO DESCREDENCIAMENTO

14.1. Haverá o cancelamento do credenciamento nos seguintes casos:

14.1.1. Descumprimento na execução do termo de parceria;

14.1.2. Omissão de informações ou a prestação de informações inverídicas ao CRCRJ;

14.1.3. Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

14.1.4. Falsidade ideológica;

14.1.5. Infração à legislação de regência.

#### 15. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

15.1. Poderão participar do presente credenciamento as IES:

15.1.1. Privadas, com cursos de graduação em ciências contábeis, reconhecidos pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC;

15.1.2. Que alcançaram, no mínimo, nota 3 (três) no último ENADE.

15.2. A não habilitação no presente credenciamento não gera o dever de indenização pelo CRCRJ.

15.3. Poderão participar do presente credenciamento as Instituições de Ensino Superior que preencham os requisitos estabelecidos no presente Termo de Referência no Edital.

15.4. Serão considerados habilitados a IES que apresentar todos os documentos de acordo com as exigências deste Termo de Referência e do Edital e for aprovada pelo CRCRJ.

15.5. A escolha da Instituição de Ensino a qual o beneficiário se vinculará, se dará pelo próprio beneficiário, conforme suas convicções pessoais, conveniência e oportunidade, não cabendo qualquer ingerência por parte do CRCRJ.

15.6. A participação no chamamento público importa total, irrestrita e irretroatável submissão às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

15.7. Dos Impedimentos

15.7.1. Não poderão participar do credenciamento:

15.7.1.1. Sociedade punida pelo CRCRJ com as sanções prescritas nos incisos III e IV, do art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

15.7.1.2. Sociedade impedida de licitar e contratar com CRCRJ, durante o prazo da sanção aplicada; 15.7.1.3. Sociedade declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

15.7.1.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país.

15.8. Como condição para participação no Credenciamento, a interessada declarará que:

15.8.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência, no Edital, cumpre os requisitos de habilitação definidos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

15.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

#### 16. DOS REQUISITOS E DA HABILITAÇÃO

16.1. Será considerada apta a instituição que apresentar todos os documentos exigidos e atender à todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

16.2. As Instituições de Ensino concederão os descontos acordados no Termo de parceria, de acordo com as necessidades e demandas do Projeto 'Contador do Futuro'.

#### 17. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

17.1. O Edital de Chamamento terá validade permanente, conforme a conveniência e oportunidade do CRCRJ.

17.2. O pedido de credenciamento poderá ser efetuado a qualquer momento, mediante o envio da documentação comprobatória conforme este Termo de Referência.

17.3. O credenciamento será formalizado mediante termo de parceria, com vigência de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando-se os preceitos contidos nos arts. 106 e 107, da Lei 14.133/2021.

17.4. A interessada aprovada no credenciamento será convocada para assinatura do termo de parceria no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da convocação, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério do CRCRJ.

17.5. Caso a interessada não compareça no prazo do item anterior, a mesma não será credenciada, arquivando-se o respectivo processo.

#### 18. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. Trata-se de chamamento para credenciamento de Instituições de Ensino Superior para concessão de descontos aos beneficiários do Projeto 'Contador do Futuro', sem qualquer dispêndio ou repasse de recursos pelo CRCRJ.

## 2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**JULIANNA MIRANDA DA SILVA**

Chefe



Assinou eletronicamente em 21/11/2024 às 16:34:33.